



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.005919/2023-31

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Patrimônio e Logística.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar capacitação técnica específica, em formato presencial, para os servidores ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) em exercício nesta Superintendência Nacional de Previdência Complementar, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, doc. SEI nº 0603524.

Empresa contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP

CNPJ/MF sob o nº 07.437.996/0001-46

Valor total estimado global da contratação: R\$ 85.146,00

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar capacitação técnica específica, em formato presencial para, aproximadamente, 91 (noventa e um) servidores ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB).

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para realizar capacitação técnica específica, em formato presencial para, aproximadamente, 91 (noventa e um) servidores ocupantes do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB).	Unidade	1	R\$ 85.146,00	R\$ 85.146,00

2. **DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea "f" do artigo 6º, da lei nº 14.133, de 01/04/2021.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. Considerando que a situação se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea "f" do artigo 6º, da lei nº 14.133, de 01/04/2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o pareceres técnicos nº 329/2023/CDP/CGGP/DIRAD (SEI nº 0588836) e 383/2023/CLC/CGPL/DIRAD (0598052), quanto o parecer jurídico nº 00042/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0602717), aprovado pelo Despacho nº 00206/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0602720), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que a Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a contratação (SEI nº 0605372).

3.4. Eu, LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP, com sede na Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - Vila Clementino - CEP: 04037-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.437.996/0001-46, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. **DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 26/10/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0605156** e o código CRC **FB4B43CC**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.005919/2023-31

SEI nº 0605156